



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

### **Pregão Eletrônico Nº 01/2025**

**Finalidade:** Sistema de Registro de Preços

**Data:** 03/02/2025

**Horário:** 8 h

**Tipo:** menor preço por item

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios

O **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.610/0001-21, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro, Marques de Souza/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FABIO ALEX MERTZ, no uso de suas atribuições, torna público, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com este Edital e seus Anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.224/2024, Protocolo nº 1398/2024, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:**

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **03/02/2025, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2. DO OBJETO, VALOR DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1.** O objeto desta licitação consiste na aquisição eventual de Gêneros Alimentícios, através da melhor proposta de preços, por item, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidades compreendida como máxima, no entanto, cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade.

**2.1.1.** O fornecimento objeto do presente Edital deverá atender as exigências e condições previstas neste instrumento e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	Valor médio unitário	Valor médio total
1	Kg	Abacate grande, sem choques mecânicos, fisiológicos, grau médio de amadurecimento.	200	R\$ 24,43	R\$ 4.886,00



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

2	UND	Abacaxi grande, com peso entre 1200 g a 1800 g, sem choques mecânicos, fisiológicos, grau médio de amadurecimento.	2000	R\$ 7,79	R\$ 15.580,00
3	PCT	Açúcar cristal, embalagem plástica adequada e resistente de 2 kg com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	700	R\$ 9,71	R\$ 6.797,00
4	Kg	Açúcar refinado, embalagem plástica adequada e resistentes de 1 kg com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 5,53	R\$ 2.765,00
5	UND	Adoçante dietético líquido 100 mL, embalagem adequada com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	30	R\$ 6,04	R\$ 181,20
6	FARDO	Água mineral s/ gás 500 mL, fardo com 12 unidades	200	R\$ 21,41	R\$ 4.282,00
7	UND	Água mineral s/ gás bombona 20 litros.	1000	R\$ 22,63	R\$ 22.630,00
8	Kg	Aipim descascado congelado, embalagem plástica adequada com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	1240	R\$ 9,45	R\$ 11.718,00
9	UND	Alface lisa nova, de tamanho grande, bem formada, limpa, acondicionada em embalagem adequada.	1125	R\$ 3,43	R\$ 3.858,75
10	Kg	Alho nobre grande, fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio.	50	R\$ 40,66	R\$ 2.033,00
11	Kg	Ameixa nacional com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	920	R\$ 15,50	R\$ 14.260,00
12	Kg	Amendoim sem casca, embalagem adequada, data de fabricação, validade, informação nutricional obrigatória.	200	R\$ 17,17	R\$ 3.434,00



<b>13</b>	PCT	Amido de milho, embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	<b>250</b>	R\$ 7,34	R\$ 1.835,00
<b>14</b>	Kg	Arroz agulhinha tipo 1, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em embalagem adequada e resistente de 1 kg, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>800</b>	R\$ 6,93	R\$ 5.544,00
<b>15</b>	PCT	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, em embalagem adequada e resistente de 2 kg com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>1500</b>	R\$ 14,41	R\$ 21.615,00
<b>16</b>	<u>UND</u>	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado integral em embalagem adequada e resistente de 1 kg, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>1000</b>	R\$ 8,53	R\$ 8.530,00
<b>17</b>	CAIXA	Aveia em flocos finos, embalagem adequada variando entre 170 g a 200 g, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>200</b>	R\$ 5,76	R\$ 1.152,00
<b>18</b>	UND	Azeite de oliva extra virgem, deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e deverá estar isento de ranço e de outros aspectos indesejáveis, em embalagem de vidro escuro de 500 ml com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses.	<b>240</b>	R\$ 46,32	R\$ 11.116,80
<b>19</b>	Kg	Banana caturra, médio amadurecimento, primeira qualidade, sem manchas e cor característica uniforme, acondicionada em embalagem adequada.	<b>1000</b>	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00
<b>20</b>	Kg	Banana prata, médio amadurecimento, primeira qualidade, sem manchas e cor característica uniforme, acondicionada em embalagem adequada	<b>4000</b>	R\$ 5,99	R\$ 23.960,00



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

21	Kg	Batata doce média, escovada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação.	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
22	Kg	Batata inglesa escovada, com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação.	3500	R\$ 7,58	R\$ 26.530,00
23	Kg	Bergamota da época, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	1500	R\$ 9,29	R\$ 13.935,00
24	Kg	Beterraba, tamanho médio, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	1020	R\$ 5,18	R\$ 5.283,60
25	PCT	Biscoito água e sal, em embalagem adequada com dupla proteção de 400 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	500	R\$ 7,53	R\$ 3.765,00
26	PCT	Biscoito de maisena, em embalagem adequada com dupla proteção de 370 g a 400 g com data de fabricação, validade e rotulagem obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
27	PCT	Biscoito de manteiga, pacote plástico de 350 g a 400 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
28	PCT	Biscoito de milho, pacote plástico adequado de 300 g a 350 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 10,41	R\$ 5.205,00
29	PCT	Biscoito pão de mel, pacote plástico adequado de 300 g a 400 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 11,91	R\$ 5.955,00



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

<b>30</b>	PCT	Biscoito rosca branca, em embalagem plástica adequada de 350 g a 380 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>500</b>	R\$ 10,58	R\$ 5.290,00
<b>31</b>	PCT	Biscoito salgado integral, em embalagem plástica adequada com dupla proteção de 400g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	<b>500</b>	R\$ 8,06	R\$ 4.030,00
<b>32</b>	PCT	Bolacha doce tipo Maria, em embalagem adequada com dupla proteção de 400 g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>500</b>	R\$ 7,94	R\$ 3.970,00
<b>33</b>	Kg	Brócolis, tamanho médio, de 1ª qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	<b>500</b>	R\$ 20,22	R\$ 10.110,00
<b>34</b>	UND	Cacau em pó. Lista de ingredientes contendo apenas cacau em pó. Embalagem adequada variando de 150g a 200g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>200</b>	R\$ 16,34	R\$ 3.268,00
<b>35</b>	PCT	Café em pó extra forte, em embalagem adequada de 500g, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>945</b>	R\$ 21,22	R\$ 20.052,90
<b>36</b>	UND	Café solúvel granulado, extra forte, embalagem de vidro adequada de 200 g a 230 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>1575</b>	R\$ 23,04	R\$ 36.288,00
<b>37</b>	POTE	Canela em pó, pote plástico de 30 g	<b>60</b>	R\$ 6,84	R\$ 410,40





<b>38</b>	Kg	Caqui de chocolate bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	<b>600</b>	R\$ 13,73	R\$ 8.238,00
<b>39</b>	Kg	Carne Bovina Picada, Produto de primeira qualidade, congelado, limpo, sem osso, sem nervos, sem tendões, sem aponevroses, sem vísceras, sem gordura aparente. Proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam inapropriadas para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalado conforme legislação vigente, em pacotes de aproximadamente 1kg, constado data de processamento e validade, registro em ordem competente (SIM, SIF ou DIPOA), identificação do embalado. Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes, a embalagem primária. Tamanho dos cubos de aproximadamente 3cmx3cm.	<b>2000</b>	R\$ 47,53	R\$ 95.060,00
<b>40</b>	Kg	Carne Bovina Moída, Produto de primeira qualidade, congelado, limpo, sem osso, sem nervos, sem tendões, sem aponevroses, sem vísceras, sem gordura aparente. Proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam inapropriadas para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalado conforme legislação vigente, em pacotes de aproximadamente 1kg, constando data de processamento e validade, registro em ordem competente (SIM, SIF ou DIPOA), identificação do embalado. Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes, a embalagem primária. Entregue moído.	<b>4000</b>	R\$ 51,46	R\$ 205.840,00



41	Kg	Carne moída de frango congelada, com certificado de inspeção Municipal, Estadual e ou Federal, acondicionada em embalagem adequada com data de fabricação e indicação de validade.	1020	R\$ 17,96	R\$ 18.319,20
42	Kg	Carne Suína, lombo, sem osso, congelada, com certificação de inspeção Municipal, Estadual ou Federal, acondicionada em embalagem adequada com data de fabricação e validade.	1700	R\$ 26,85	R\$ 45.645,00
43	Kg	Cebola de cabeça, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, maturação.	500	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
44	Kg	Cenoura, bem desenvolvidas, não lenhosas, limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	1240	R\$ 4,06	R\$ 5.034,40
45	POTE	Chá de endro, embalagem plástica adequada de 22 g com data de validade.	300	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00
46	CAIXA	Chá de ervas (cidreira, camomila, marcela), embalagem adequada com 10 saches e data de validade.	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
47	CAIXA	Chá de frutas (maçã, morango, pêsego, laranja), embalagem adequada com 10 saches e data de validade.	300	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
48	Kg	Chuchu médio, tipo especial bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação, acondicionado em embalagem adequada.	600	R\$ 4,28	R\$ 2.568,00
49	PCT	Coco ralado, sem adição de açúcar em embalagem adequada de 100g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00



50	PCT	Colorau, colorífico alimentício natural à base de urucum, embalagem adequada de 80 a 100 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	270	R\$ 4,12	R\$ 1.112,40
51	UND	Couve-flor, bem desenvolvidas, com peso variando de 300g a 500g, flores bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação, acondicionadas em embalagem adequada.	700	R\$ 6,87	R\$ 4.809,00
52	CAIXA	Creme de leite, embalagem tetra pak íntegra de 200 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	400	R\$ 3,42	R\$ 1.368,00
53	PCT	Cúrcuma moída (açafão da terra), produto in natura, sem adição de ingredientes. Embalagem plástica adequada de 50 g com data de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	225	R\$ 8,46	R\$ 1.903,50
54	UND	Doce de fruta cremoso, sabor de uva ou morango, pura polpa da fruta e açúcar, pote de 400 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
55	UND	Doce de leite em embalagem adequada de 400 g, com certificado de inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	250	R\$ 9,66	R\$ 2.415,00
56	Kg	Ervilhas em grãos inteiros selecionados congelada, in natura, em embalagem adequada com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	405	R\$ 21,10	R\$ 8.545,50
57	MOLHO	Espinafre, molho tamanho grande, com folhas bem formadas, limpas, acondicionado em embalagem adequada.	340	R\$ 6,69	R\$ 2.274,60





<b>58</b>	UND	Extrato de tomate sachê de 340 g em embalagem adequada com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>1000</b>	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00
<b>59</b>	UND	Farinha de mandioca, em embalagem adequada de 500 g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>225</b>	R\$ 5,69	R\$ 1.280,25
<b>60</b>	Kg	Farinha de milho média, pacotes de 1 kg, cor amarela, embalagem adequada com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>500</b>	R\$ 5,18	R\$ 2.590,00
<b>61</b>	UND	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios, em embalagem adequada de 5 kg, com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>500</b>	R\$ 16,71	R\$ 8.355,00
<b>62</b>	Kg	Farinha de trigo integral, em embalagem adequada de 1 kg, com solda íntegra, data de fabricação e registro no ministério da agricultura, rotulagem nutricional obrigatória.	<b>570</b>	R\$ 7,42	R\$ 4.229,40
<b>63</b>	Kg	Feijão preto, tipo 1, embalagem adequada de 1 kg, com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>1500</b>	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
<b>64</b>	UND	Fermento biológico em embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	<b>200</b>	R\$ 31,53	R\$ 6.306,00
<b>65</b>	UND	Fermento químico seco para bolo, embalagem adequada de 250 g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>200</b>	R\$ 11,54	R\$ 2.308,00
<b>66</b>	Kg	Filé de peixe (tilápia) congelado, em embalagem adequada, com inspeção estadual ou federal, data de fabricação e validade.	<b>500</b>	R\$ 62,10	R\$ 31.050,00



<b>67</b>	UND	Fórmula Infantil em Pó 1 (de partida) a base de proteínas lácteas para lactentes até o 6º mês. 800g	<b>100</b>	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
<b>68</b>	UND	Fórmula Infantil em Pó 2 (de segmento), a base de proteínas lácteas para lactentes a partir do 6º mês até 12 meses. 800g	<b>100</b>	R\$ 57,63	R\$ 5.763,00
<b>69</b>	Kg	Frango, coxa e sobre coxa, congelado, com certificado de inspeção Estadual ou Federal, acondicionado em embalagem adequada, com rótulo indicando data de fabricação e validade.	<b>800</b>	R\$ 10,19	R\$ 8.152,00
<b>70</b>	Kg	Frango, peito, congelado, sem osso, sem pele, filé, certificação de inspeção Estadual ou Federal, acondicionado em embalagem adequada, com rótulo indicando data de fabricação e validade.	<b>1240</b>	R\$ 23,63	R\$ 29.301,20
<b>71</b>	UND	Geléia diet, sem adição de açúcares, embalagem de 230 g a 260 g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	<b>225</b>	R\$ 19,63	R\$ 4.416,75
<b>72</b>	UND	Iogurte, consistente, sabor morango ou salada de frutas, embalagem plástica sachê de 1 litro, com inspeção estadual ou federal, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 meses após a entrega.	<b>465</b>	R\$ 9,69	R\$ 4.505,85
<b>73</b>	Kg	Kiwi, médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas e cor característica uniforme	<b>270</b>	R\$ 28,30	R\$ 7.641,00
<b>74</b>	Kg	Laranja de suco, médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme.	<b>2140</b>	R\$ 6,51	R\$ 13.931,40
<b>75</b>	UND	Leite condensado, caixa tetra pak adequada com 395 g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	<b>385</b>	R\$ 6,19	R\$ 2.383,15
<b>76</b>	UND	Leite integral ou semi desnatado UHT longa vida, ZERO LACTOSE, em embalagem tetra pak de 1 litro adequada com inspeção estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	<b>450</b>	R\$ 5,52	R\$ 2.484,00



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



77	UND	Leite integral UHT longa vida, embalagem tetra pak de 1 litro adequada com inspeção estadual ou federal com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	2500	R\$ 5,15	R\$ 12.875,00
78	UND	Lentilha tipo 1, acondicionada em embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1500	R\$ 9,01	R\$ 13.515,00
79	Kg	Limão galego, íntegro, firme, sem manchas e cor característica uniforme.	340	R\$ 13,96	R\$ 4.746,40
80	Kg	Linguiça de carne suína (salsichão), congelada, produto de 1ª qualidade, de pura carne suína, em embalagens adequadas com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	565	R\$ 24,35	R\$ 13.757,75
81	UND	Linguiça tipo calabresa defumada, embalagem plástica de 400 g, com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês após a entrega.	270	R\$ 14,05	R\$ 3.793,50
82	PCT	Louro em folhas secas, acondicionado em embalagem plástica adequada de 5g com data de validade.	340	R\$ 3,48	R\$ 1.183,20
83	Kg	Maçã fuji ou gala, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso a variedade a ser entregue dependerá da safra.	2000	R\$ 11,89	R\$ 23.780,00
84	UND	Macarrão com ovos vitaminado, tipo cabelo de anjo em embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1020	R\$ 6,51	R\$ 6.640,20



85	UND	Macarrão com ovos vitaminado, tipo caramujinho em embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	565	R\$ 5,64	R\$ 3.186,60
86	UND	Macarrão com ovos, tipo caseira úmida em embalagem adequada de 500 g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 1 mês após a entrega.	1200	R\$ 9,30	R\$ 11.160,00
87	UND	Macarrão integral, penne, parafuso ou espaguete. Lista de ingredientes contendo farinha de trigo integral como primeiro ingrediente. Embalagem adequada de 500g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
88	UND	Macarrão tipo parafuso, com ovos, embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega	1240	R\$ 4,83	R\$ 5.989,20
89	UND	Maionese, pote plástico adequado de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega	135	R\$ 7,54	R\$ 1.017,90
90	Kg	Mamão formosa tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso.	3150	R\$ 10,56	R\$ 33.264,00
91	Kg	<b>Manga</b> , bem formadas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Em perfeitas condições de conservação e maturação.	3375	R\$ 5,71	R\$ 19.271,25
92	UND	<b>Manteiga sem sal</b> em embalagem plástica adequada de 200 g com inspeção estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	1000	R\$ 13,29	R\$ 13.290,00



93	UND	<b>Margarina vegetal cremosa</b> , sem sal, isenta de gordura trans, SEM LEITE na composição, embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega	115	R\$ 10,79	R\$ 1.240,85
94	PCT	<b>Massa para pastel tamanho médio</b> , pacote de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 1 mês após a entrega.	450	R\$ 7,02	R\$ 3.159,00
95	UND	<b>Massa parafuso ou penne de arroz, sem leite ou ovos</b> , em embalagem adequada de 500g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Zero Glúten, Não poderá conter traços de leite ou ovos.	500	R\$ 6,02	R\$ 3.010,00
96	PCT	<b>Massa parafuso ou penne de sêmola com vegetais desidratados</b> , em embalagem adequada de 500g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1240	R\$ 4,94	R\$ 6.125,60
97	UND	<b>Massa úmida para lasanha</b> , em embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 1 mês após a entrega.	1125	R\$ 8,10	R\$ 9.112,50
98	UND	<b>Mel puro de abelha</b> , sem adição de açúcar ou glicose, em embalagem plástica adequada de 500 g com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	250	R\$ 25,42	R\$ 6.355,00
99	POTE	<b>Melado de cana batido</b> , produto 100% natural, em embalagem plástica de 400 g a 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	565	R\$ 16,96	R\$ 9.582,40





100	Kg	<b>Melancia grande</b> , firme, íntegra, limpa, sem manchas e cor característica uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e em perfeitas condições de conservação e maturação.	2000	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
101	Kg	<b>Melão bem formado</b> , limpo, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	2500	R\$ 6,15	R\$ 15.375,00
102	UND	<b>Milho em grãos inteiros selecionados</b> , em sachê de 200 g, em perfeito estado, sem danos na embalagem com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega	790	R\$ 3,63	R\$ 2.867,70
103	UND	<b>Milho para pipoca</b> , tipo 1, embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	675	R\$ 4,52	R\$ 3.051,00
104	Kg	<b>Moranga cabotiá</b> , com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, com casca íntegra.	565	R\$ 4,38	R\$ 2.474,70
105	Kg	<b>Morango, bem formado</b> , com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Em perfeitas condições de conservação e maturação.	300	R\$ 34,33	R\$ 10.299,00
106	UND	<b>Nata fresca (creme de leite) de boa qualidade</b> , acondicionada em temperatura ideal e em embalagem adequada de 300 g, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 1 mês após a entrega.	580	R\$ 10,57	R\$ 6.130,60
107	UND	<b>Noz moscada</b> , embalagem adequada de 30 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	70	R\$ 9,66	R\$ 676,20



108	UND	<b>Óleo refinado de soja sem colesterol</b> , deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e deverá estar isento de ranço e de outros aspectos indesejáveis, em embalagem de 900 mL com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses.	1500	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
109	PCT	<b>Orégano sem mofos</b> , em embalagem plástica adequada de 10g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	225	R\$ 5,03	R\$ 1.131,75
110	DÚZIA A	<b>Ovos de galinha</b> , vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade, com inspeção municipal, estadual ou federal, embalagem descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia, identificada data de validade.	3375	R\$ 9,03	R\$ 30.476,25
111	UND	<b>Pão de sanduíche fatiado</b> , de farinha de trigo com 500 g, embalagem adequada com identificação de data de fabricação e de validade.	1000	R\$ 8,03	R\$ 8.030,00
112	UND	<b>Pão de sanduíche INTEGRAL fatiado</b> , com 500 g, embalagem adequada com identificação de data de fabricação e de validade.	2500	R\$ 10,85	R\$ 27.125,00
113	UND	<b>Pão francês</b> , 50 g a unidade, embalagem adequada, com identificação, data de fabricação e validade.	4000	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
114	Kg	<b>Pepino salada</b> , com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação	495	R\$ 4,54	R\$ 2.247,30
115	Kg	<b>Pera</b> , com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	790	R\$ 10,49	R\$ 8.287,10
116	Kg	<b>Pêssego nacional com coloração uniforme</b> , livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	1700	R\$ 9,73	R\$ 16.541,00



117	Kg	<b>Pimentão Verde</b> , in natura, unidade inteira, fresca e limpa, sem rachaduras ou perfurações.	<b>225</b>	R\$ 12,50	R\$ 2.812,50
118	Kg	<b>Pinhão de boa qualidade</b> , bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	<b>225</b>	R\$ 19,66	R\$ 4.423,50
119	Kg	<b>Polvilho azedo</b> , embalagem adequada de 1 kg com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	<b>1100</b>	R\$ 13,60	R\$ 14.960,00
120	PCT	<b>Polvilho doce</b> , acondicionado em embalagem adequada de 1 Kg com validade e rotulagem nutricional obrigatória. Produto com validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>1500</b>	R\$ 11,52	R\$ 17.280,00
121	Kg	<b>Presunto cozido</b> , sem capa de gordura, com embalagem plástica adequada de 1 kg, com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 2 meses após a entrega.	<b>600</b>	R\$ 32,03	R\$ 19.218,00
122	Kg	<b>Queijo fatiado tipo lanche</b> , em embalagem plástica adequada de 1 kg com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	<b>1000</b>	R\$ 49,25	R\$ 49.250,00
123	Kg	<b>Rabanete de boa qualidade</b> , bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	<b>315</b>	R\$ 11,16	R\$ 3.515,40
124	UND	<b>Repolho roxo médio</b> , pesando entre 1.200 g a 1.800 g, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	<b>495</b>	R\$ 4,99	R\$ 2.470,05
125	UND	<b>Repolho verde médio</b> , pesando entre 1.200 g a 1.800 g, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	<b>900</b>	R\$ 3,94	R\$ 3.546,00



126	Kg	<b>Sal iodado refinado</b> , embalagem adequada de 1 kg, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	745	R\$ 2,14	R\$ 1.594,30
127	UND	<b>Sardinha enlatada em óleo comestível</b> , embalagem adequada de peso líquido de 125 g e peso drenado de 84 g, em perfeito estado de conservação, sem danos, vazamentos ou ferrugens com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	340	R\$ 5,11	R\$ 1.737,40
128	UND	<b>Schmier colonial</b> de cana em pasta, embalagem adequada de 700 g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após entrega.	630	R\$ 13,79	R\$ 8.687,70
129	UND	<b>Suco de uva concentrado natural integral Bordô</b> , sem adição de açúcar, garrafa de vidro adequada de 1,5 litros com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1125	R\$ 18,25	R\$ 20.531,25
130	L	<b>Suco pronto de diversos sabores</b> (pêssego, uva, abacaxi, morango, maracujá etc.). Produto natural. Ingredientes: suco de fruta, água e açúcar. Sem álcool. Rotulagem obrigatória. Data de fabricação e validade. Embalagem adequada de 1 litro.	300	R\$ 9,34	R\$ 2.802,00
131	MOLHO	<b>Tempero verde</b> , composto de salsinha e cebolinha verde in natura, folhas bem formadas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e sujidades, em perfeitas condições de maturação e conservação, embalados em embalagem plástica adequada.	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
132	Kg	<b>Tomate longa vida</b> , grau médio de amadurecimento, boa qualidade, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso.	2400	R\$ 5,79	R\$ 13.896,00



133	Kg	<b>Uva da variedade niágara, isabel ou similar</b> (comum), de 1ª qualidade, nova, íntegra sem danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	<b>1690</b>	R\$ 11,98	R\$ 20.246,20
134	Kg	<b>Vagem</b> , tenra, verde, sem machucados, íntegras, sem ferrugem, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	<b>240</b>	R\$ 21,49	R\$ 5.157,60
135	UND	<b>Vinagre de álcool</b> , embalagem de 5 litros, data de fabricação e validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>102</b>	R\$ 17,73	R\$ 1.808,46
136	UND	<b>Vinagre de álcool</b> , embalagem plástica adequada de 750 ml com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>790</b>	R\$ 2,47	R\$ 1.951,30
137	UND	<b>Vinagre de maçã sem álcool</b> , embalagem plástica adequada de 750 mL com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>790</b>	R\$ 6,09	R\$ 4.811,10

**2.2** O prazo de vigência deste Registro de Preços será de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.1** A contratação **não prevê** apresentação de garantia de proposta, de acordo com o Art. 58, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.2** A contratação **não prevê** apresentação de garantia contratual, de acordo com o Art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.3** A contratação **prevê a aplicação de cadastro reserva**, conforme possibilidade prevista no inciso VI, § 5º, do Art 82, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.4** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

**2.2.5** Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com até 02 (duas) casas após a vírgula.

**2.3** Nos valores apresentados em proposta deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a fretes de entrega, que deverão ocorrer diretamente junto às escolas municipais e demais locais, conforme relação abaixo:

- a) **Escola Municipal de Educação Infantil Brilho de Infância** – Av. Benjamim Dörr, nº 75 – Bairro Centro;
- b) **Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gomes** - Rua Erno Otto Scherer, nº 96 - Bairro Cidade D'água;
- c) **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS** - Rua Carlos Jaeger, nº 545 – Bairro Centro;
- d) **Secretaria da Administração** – Centro Administrativo - Rua Getúlio Vargas, nº 796 – Bairro Centro;
- e) **Secretaria da Saúde** - Unidade Sanitária Dr. Juca - Rua Forqueta, nº 744 – Bairro Centro;





**f) Secretaria de Obras (Parque de Máquinas) - BR 386, KM 324 – Marques de Souza;**

**2.4** Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, que sejam das mesmas marcas e tipos daqueles cotados, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura.

**2.5** O Município irá adquirir os produtos, de acordo com a demanda de consumo, pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar da homologação do certame, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas, observando-se, na compra dos produtos, as seguintes condições:

**a)** os gêneros não perecíveis deverão ter registro no Ministério da Saúde ou órgão competente;

**b)** os gêneros perecíveis deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionadas apropriadamente;

**c)** as embalagens do arroz, feijão, lentilha, macarrão e sal deverão ser transparentes, de modo a permitir fácil visualização do produto;

**d)** as embalagens dos fardos também deverão ser transparentes, a fim de que permitam visualizar o produto;

**e)** os pacotes de bolacha deverão ser acondicionados em caixas de papelão, evitando a quebra;

**f) as carnes deverão ser entregues em embalagens transparentes, para melhor visualizar a qualidade do produto, com procedência, data de validade e peso;**

**2.6** Os fornecedores dos gêneros alimentícios são responsáveis pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos entregues; a rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor; será exigida a comprovação, junto às autoridades sanitárias locais, de existência de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

**2.7** Os produtos perecíveis ou não perecíveis deverão ser entregues semanalmente, dependendo da capacidade de armazenamento das escolas e de acordo com pedido prévio, acompanhado de nota de empenho correspondente.

**2.8 As entregas devem ocorrer nas segundas-feiras entre o horário das 7h30min até às 9 horas, nas escolas municipais e nas demais secretaria municipais.**

**2.9** As licitantes vencedoras deverão utilizar veículos adequados para entregas de gêneros alimentícios, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

**2.10** As entregas de mercadorias ocorrerão de acordo com a necessidade, mediante pedido emitido previamente pelo Setor de Compras, acompanhadas de Nota de Empenho correspondente.

**2.11** As licitantes vencedoras receberão uma lista das Secretarias Municipais, onde estarão identificadas as mercadorias a serem entregues, a quantidade e os respectivos endereços.

**2.12** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida erro ou má interpretação de parte da licitante.

**2.13** Serão sumariamente não recebidas, ou devolvidas as mercadorias que não apresentarem as condições estabelecidas, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo



máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**2.14** Não serão aceitos produtos com validade vencida, ou que venham a vencer em pouco espaço de tempo (01 mês).

**2.15** Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e sanidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**2.16** A inobservância das regras estabelecidas neste edital, sujeitarão a(s) licitante(s) vencedora(s) a aplicação das penalidades previstas neste edital e/ou na Lei 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

**2.17** Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as normas em vigor, e somente, serão aceitos os que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital.

**2.17.1** A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer produto que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada impróprio para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

**2.18** Para fornecimento dos itens objeto deste certame, a licitante deverá fornecer os produtos de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, atender aos padrões de mercado e, observar as normas correspondentes aplicáveis como da ANVISA, INMETRO e Vigilância Sanitária.

**2.19** A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal e observar as regras estabelecidas e os locais indicados no Anexo I – Termo de Referência.

**2.20.1** Todos os pedidos serão demandados pelo Setor de Compras, a contar da emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, conforme Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

**2.21** Fica a cargo da empresa licitante vencedora, todas as despesas com fretes de entrega, independente do número de pedidos e entregas correspondentes.

**2.22** Serão sumariamente não recebidos, os materiais que não apresentarem as condições estabelecidas, as quais deverão ser substituídas, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser caracterizado descumprimento das obrigações, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

**2.23** A inobservância das regras estabelecidas neste edital, sujeitarão a(s) licitante(s) vencedora(s) a aplicação das penalidades previstas neste edital e/ou na Lei nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista



ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e/ou

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**4.1.** A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 3 (três) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

**4.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**4.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.4.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**4.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**4.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.7.** Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Getúlio Vargas, 796, Bairro Centro, Cidade de Marques de Souza/RS, CEP: 95.923-000; e demais informações podem ser esclarecidas pelo Fone (51) 3705-1122; E-mail: [licita@marquesdesouza.rs.gov.br](mailto:licita@marquesdesouza.rs.gov.br).

**4.8.** De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

b) Sistema Licitacon do TCE/RS: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/>;

c) Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

d) Sítio eletrônico oficial do Município de Marques de Souza <https://marquesdesouza.rs.gov.br/>; e

e) Também poderão ser lidos e/ou obtidos junto a Prefeitura Municipal de Marques de Souza, situada na Rua Getúlio Vargas, 796, Centro, Marques de Souza – RS.



**4.9.** Recomendamos a atenta leitura do Edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em demais cominações legais.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Marques de Souza, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até dez minutos antes do início da sessão eletrônica.

**6.1.1.** A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.1.2.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

**6.1.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.1.4. Em relação aos itens que compõe o objeto licitado, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.**

**6.1.5.** A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por itens.

**6.1.5.1.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.1.5.2.** Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como **o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 90 (noventa) dias.**





**6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da fase de lances.**

**6.2.1.** A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

**6.2.1.1.** Quantidade e preço unitário do(s) item(ns)/lote(s) que compõe o objeto;

**6.2.1.2.** Prazo de validade da proposta igual ou superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

**6.2.1.3.** Indicação da marca ou fabricante dos produtos ofertados;

**6.2.1.4. Endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante;** e

**6.2.1.5.** Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

**6.3.** Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

**6.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

**6.6.** Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

**6.7.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.7.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.7.2.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.7.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.7.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os





requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.9.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

**6.9.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.10.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.** Na data e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**7.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.6.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou se mostrarem superior ao valor de mercado, assim considerado o valor de referência constante do edital;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.



- 8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item/lote.
- 8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.9.1.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,01 (hum centavos).**
- 8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).



**8.22.** A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

**8.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE:**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 8.21 e 8.22, deste Edital.

**9.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

**9.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.1.3.** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações; e

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e



e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 10.6, deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

**10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**10.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo; e

**10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

**10.7.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**10.7.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**10.7.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**10.7.3.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





**10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

**10.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10.12.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.12.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser anexada também a proposta por escrito, com os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para pagamento, conforme especificado nos Capítulo 6.2, do presente Edital.**

**10.14.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**10.15.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.16.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.17.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, especialmente o disposto no item 6.2, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante **deverá anexar os documentos exigidos para habilitação, bem como proposta ajustada, junto ao ambiente do Portal de Compras, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da fase de lances.**

**11.1.1. Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, ajustada ao lance vencedor, conforme especificado nos Capítulo 6, do presente Edital.**

**11.2.** A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos, que preferencialmente deverá ser apresentada em arquivo único anexado ao Portal de Compras:

**11.2.1. Habilitação jurídica:**

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;





b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.2. Qualificação Técnica:**

a) Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo Município do estabelecimento ou comprovante equivalente (Documento de Inscrição Municipal);

**11.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**11.2.4. Habilitação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**11.2.5. Declarações:**

a) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, firmada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de abertura do Pregão, conforme Modelo constante no Anexo V, deste Edital, se for o caso;

b) Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no Anexo IV, deste Edital;

**11.2.6.** A habilitação será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, anexando a devida documentação no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**11.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.3.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.3.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**11.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5.** A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.5.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

**11.5.2.** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

**11.5.3.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

**11.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.8.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**11.9.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**11.10.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**11.10.1.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.11. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.**

**11.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedora.

**11.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



**11.14. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 11.1. e deixar de entregar a documentação, ou entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, assim como, declarada inidônea para licitar ou contratar por até 60 (sessenta) meses pelo Município de Marques de Souza, conforme previsto no Art. 119, do Decreto Municipal nº 2.224/2024.**

## **12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e/ou
- d) Anulação ou revogação da licitação.

**12.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.8.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema do Portal de Compras.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar



a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

#### **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

##### **15.1 DA FORMALIZAÇÃO DA ARP E DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.1** O Registro de Preços será formalizado com as licitantes vencedoras por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

**15.1.2** Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de Referência.

**15.1.3** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

**15.1.4** Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

**15.1.5** A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 15.1.5 e 15.1.6.

**15.1.6** A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

**15.1.7** Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

**15.1.8** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 18.1.5.

**15.1.9** Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos da Lei, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, o Município poderá:

- convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ou
- adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**15.1.10** O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

**15.1.11** O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.1.12** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

**15.1.13** O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

**15.1.14** O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

**15.1.15** Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

## **16. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 16.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**16.2** A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

**16.3** O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

**16.4** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

## **17. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1** Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**17.2** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Na hipótese prevista no subitem 18.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os





fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 17.3.

**17.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 18.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**17.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

**17.5** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**17.6** Para fins do disposto no subitem 17.5, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº 02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la.

**17.7** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**17.8** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 17.7, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 17.5 e 17.8.

**17.9** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 18.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.10** Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 17.5 e 17.6, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.

## **18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); ou
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste edital.



## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**19.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 19.7; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 18.5.2 Na hipótese prevista na alínea 'd' do subitem 19.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**19.2** O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**19.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

## **20. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 18.3.3 e 18.3.9.

## **21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**21.1.** O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto no Art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

**21.2.** A Ata de Registro de Preços ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**22.1.** Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pelo gerenciamento do objeto, sendo observadas as seguintes formalidades:

**22.1.1.** Ao receber a nota fiscal, o responsável efetuará a verificação, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço fornecido ao Poder Público;

**22.1.2.** Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade;

**22.1.3.** Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa;

**22.1.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de



fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**22.1.5.** Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**22.1.6. O Contratante (Município) fará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor; e**

**22.1.7.** O prazo previsto no item anterior não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

**22.2.** Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1.213/2022, se for o caso.

**22.3.** A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

**22.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município.

**22.5** O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no Edital e seus Anexos.

## **23. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**23.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme disposto no item 2.3 deste Edital.

**23.2.** Verificada alguma desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**23.3.** Será verificado o produto e fiscalizada a quantidade no momento da retirada pelos Fiscais de contrato ou Motoristas autorizados, sendo que este acompanhará a entrega e controle dos materiais.

## **24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**24.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**24.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**24.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**24.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; e/ou

**24.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**24.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**24.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**24.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**24.1.5.** Fraudar a licitação;

**24.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**24.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**24.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**24.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**24.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

**24.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**24.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**24.2.1.** Advertência;

**24.2.2.** Multa;

**24.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e/ou

**24.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**24.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**24.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**24.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**24.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e/ou

**24.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**24.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**24.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**24.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**24.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**24.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





**24.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**24.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**24.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**24.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**24.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**24.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**24.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**24.15.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**24.16.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e





e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**25.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**25.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.11.** Ficam designados para a Fiscalização Técnica/Setorial, os seguintes servidores:

a) Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto será o servidor **Lucas Gerhardt da Rosa**, **Cargo:** Nutricionista, **E-mail:** [educar@marquesdesouza.rs.gov.br](mailto:educar@marquesdesouza.rs.gov.br), **Telefone:** (51) 996964982.

b) Centro de Referência de Assistência Social será a servidora **Luise Bonato**, **Cargo:** Assistente Social, **E-mail:** [assistencia@marquesdesouza.rs.gov.br](mailto:assistencia@marquesdesouza.rs.gov.br), **Telefone:** (54) 999034011

c) Secretaria de Saúde será a servidora **Márcia Werner**, **Cargo:** Servente, **E-mail:** [marciapaulinawerner@gmail.com](mailto:marciapaulinawerner@gmail.com), **Telefone:** (51) 996599365.

d) Secretaria de Administração será a servidora **Eduarda Stoll da Silva**, **Cargo:** Auxiliar Administrativa, **E-mail:** [stolldasilvaeduarda14@gmail.com](mailto:stolldasilvaeduarda14@gmail.com), **Telefone:** (51) 998067549.

e) Secretaria de Obras será o servidor **Jurandir Brenner**, **Dirigente de Equipe**, **E-mail:** [parque@marquesdesouza.rs.gov.br](mailto:parque@marquesdesouza.rs.gov.br), **Telefone:** (51) 99259 9412



**25.12.** Ficam designados para a Gestão da Ata de Registro de Preços, os seguintes servidores:

- a) Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Sibeles Thiele, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- b) Secretaria de Saúde e Assistência Social – Ana Paula Stacke Mertz – Secretária da Saúde e Assistência Social.
- c) Secretaria de Administração – Edna Tais Kremer Stefani – Secretária da Administração, Fazenda e Planejamento.
- e) Secretaria de Obras - Marcio Evandro Busch - Secretário de Obras.

**25.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**25.14.** Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.

**25.15.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo sugerido de Proposta;

Anexo III – Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7ª da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração Conjunta para Habilitação

Anexo V – Declaração de Enquadramento

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Marques de Souza/RS, 16 de janeiro de 2025.

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo realizar a aquisição de gêneros alimentícios, destinados as secretarias municipais do município de Marques de Souza/RS, incluindo à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Marques de Souza/RS, conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	Kg	Abacate grande, sem choques mecânicos, fisiológicos, grau médio de amadurecimento.	200
2	UND	Abacaxi grande, com peso entre 1200 g a 1800 g, sem choques mecânicos, fisiológicos, grau médio de amadurecimento.	2000
3	PCT	Açúcar cristal, embalagem plástica adequada e resistente de 2 kg com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	700
4	Kg	Açúcar refinado, embalagem plástica adequada e resistentes de 1 kg com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500
5	UND	Adoçante dietético líquido 100 mL, embalagem adequada com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	30
6	FARDO	Água mineral s/ gás 500 mL, fardo com 12 unidades	200
7	UND	Água mineral s/ gás bombona 20 litros.	1000
8	Kg	Aipim descascado congelado, embalagem plástica adequada com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	1240
9	UND	Alface lisa nova, de tamanho grande, bem formada, limpa, acondicionada em embalagem adequada.	1125
10	Kg	Alho nobre grande, fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio.	50
11	Kg	Ameixa nacional com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	920
12	Kg	Amendoim sem casca, embalagem adequada, data de fabricação, validade, informação nutricional obrigatória.	200
13	PCT	Amido de milho, embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	250



14	Kg	Arroz agulhinha tipo 1, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em embalagem adequada e resistente de 1 kg, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	800
15	PCT	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, em embalagem adequada e resistente de 2 kg com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1500
16	UND	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado integral em embalagem adequada e resistente de 1 kg, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1000
17	CAIXA	Aveia em flocos finos, embalagem adequada variando entre 170 g a 200 g, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	200
18	UND	Azeite de oliva extra virgem, deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e deverá estar isento de ranço e de outros aspectos indesejáveis, em embalagem de vidro escuro de 500 mL com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses.	240
19	Kg	Banana caturra, médio amadurecimento, primeira qualidade, sem manchas e cor característica uniforme, acondicionada em embalagem adequada.	1000
20	Kg	Banana prata, médio amadurecimento, primeira qualidade, sem manchas e cor característica uniforme, acondicionada em embalagem adequada	4000
21	Kg	Batata doce média, escovada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação.	500
22	Kg	Batata inglesa escovada, com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação.	3500
23	Kg	Bergamota da época, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença.	1500
24	Kg	Beterraba, tamanho médio, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	1020
25	PCT	Biscoito água e sal, em embalagem adequada com dupla proteção de 400 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	500



26	PCT	Biscoito de maisena, em embalagem adequada com dupla proteção de 370 g a 400 g com data de fabricação, validade e rotulagem obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500
27	PCT	Biscoito de manteiga, pacote plástico de 350 g a 400 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500
28	PCT	Biscoito de milho, pacote plástico adequado de 300 g a 350 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500
29	PCT	Biscoito pão de mel, pacote plástico adequado de 300 g a 400 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500
30	PCT	Biscoito rosca branca, em embalagem plástica adequada de 350 g a 380 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500
31	PCT	Biscoito salgado integral, em embalagem plástica adequada com dupla proteção de 400g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	500
32	PCT	Bolacha doce tipo Maria, em embalagem adequada com dupla proteção de 400 g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500
33	Kg	Brócolis, tamanho médio, de 1ª qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	500
34	UND	Cacau em pó. Lista de ingredientes contendo apenas cacau em pó. Embalagem adequada variando de 150g a 200g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	200
35	PCT	Café em pó extra forte, em embalagem adequada de 500g, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	945
36	UND	Café solúvel granulado, extra forte, embalagem de vidro adequada de 200 g a 230 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1575
37	POTE	Canela em pó, pote plástico de 30 g	60
38	Kg	Caqui de chocolate bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	600





39	Kg	Carne Bovina Picada, Produto de primeira qualidade, congelado, limpo, sem osso, sem nervos, sem tendões, sem aponevroses, sem vísceras, sem gordura aparente. Proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam inapropriadas para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalado conforme legislação vigente, em pacotes de aproximadamente 1kg, constado data de processamento e validade, registro em ordem competente (SIM, SIF ou DIPOA), identificação do embalado. Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes, a embalagem primária. Tamanho dos cubos de aproximadamente 3cmx3cm.	2000
40	Kg	Carne Bovina Moída, Produto de primeira qualidade, congelado, limpo, sem osso, sem nervos, sem tendões, sem aponevroses, sem vísceras, sem gordura aparente. Proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam inapropriadas para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalado conforme legislação vigente, em pacotes de aproximadamente 1kg, constando data de processamento e validade, registro em ordem competente (SIM, SIF ou DIPOA), identificação do embalado. Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes, a embalagem primária. Entregue moído.	4000
41	Kg	Carne moída de frango congelada, com certificado de inspeção Municipal, Estadual e ou Federal, acondicionada em embalagem adequada com data de fabricação e indicação de validade.	1020
42	Kg	Carne Suína, lombo, sem osso, congelada, com certificação de inspeção Municipal, Estadual ou Federal, acondicionada em embalagem adequada com data de fabricação e validade.	1700
43	Kg	Cebola de cabeça, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, maturação.	500
44	Kg	Cenoura, bem desenvolvidas, não lenhosas, limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	1240
45	POTE	Chá de endro, embalagem plástica adequada de 22 g com data de validade.	300
46	CAIXA	Chá de ervas (cidreira, camomila, marcela), embalagem adequada com 10 saches e data de validade.	300
47	CAIXA	Chá de frutas (maçã, morango, pêssego, laranja), embalagem adequada com 10 saches e data de validade.	300



48	Kg	Chuchu médio, tipo especial bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação, acondicionado em embalagem adequada.	600
49	PCT	Coco ralado, sem adição de açúcar em embalagem adequada de 100g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	200
50	PCT	Colorau, corante alimentício natural à base de urucum, embalagem adequada de 80 a 100 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	270
51	UND	Couve-flor, bem desenvolvidas, com peso variando de 300g a 500g, flores bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação, acondicionadas em embalagem adequada.	700
52	CAIXA	Creme de leite, embalagem tetra pak íntegra de 200 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	400
53	PCT	Cúrcuma moída (açafraão da terra), produto in natura, sem adição de ingredientes. Embalagem plástica adequada de 50 g com data de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	225
54	UND	Doce de fruta cremoso, sabor de uva ou morango, pura polpa da fruta e açúcar, pote de 400 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	200
55	UND	Doce de leite em embalagem adequada de 400 g, com certificado de inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	250
56	Kg	Ervilhas em grãos inteiros selecionados congelada, in natura, em embalagem adequada com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	405
57	MOLHO	Espinafre, molho tamanho grande, com folhas bem formadas, limpas, acondicionado em embalagem adequada.	340
58	UND	Extrato de tomate sachê de 340 g em embalagem adequada com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1000
59	UND	Farinha de mandioca, em embalagem adequada de 500 g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	225
60	Kg	Farinha de milho média, pacotes de 1kg, cor amarela, embalagem adequada com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a	500



		entrega.	
61	UND	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios, em embalagem adequada de 5 kg, com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500
62	Kg	Farinha de trigo integral, em embalagem adequada de 1 kg, com solda íntegra, data de fabricação e registro no ministério da agricultura, rotulagem nutricional obrigatória.	570
63	Kg	Feijão preto, tipo 1, embalagem adequada de 1 kg, com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1500
64	UND	Fermento biológico em embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	200
65	UND	Fermento químico seco para bolo, embalagem adequada de 250 g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	200
66	Kg	Filé de peixe (tilápia) congelado, em embalagem adequada, com inspeção estadual ou federal, data de fabricação e validade.	500
67	UND	Fórmula Infantil em Pó 1 (de partida) a base de proteínas lácteas para lactentes até o 6º mês. 800g	100
68	UND	Fórmula Infantil em Pó 2 (de segmento), a base de proteínas lácteas para lactentes a partir do 6º mês até 12 meses. 800g	100
69	Kg	Frango, coxa e sobre coxa, congelado, com certificado de inspeção Estadual ou Federal, acondicionado em embalagem adequada, com rótulo indicando data de fabricação e validade.	800
70	Kg	Frango, peito, congelado, sem osso, sem pele, filé, certificação de inspeção Estadual ou Federal, acondicionado em embalagem adequada, com rótulo indicando data de fabricação e validade.	1240
71	UND	Geléia diet, sem adição de açúcares, embalagem de 230 g a 260 g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	225
72	UND	Iogurte, consistente, sabor morango ou salada de frutas, embalagem plástica sachê de 1 litro, com inspeção estadual ou federal, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês após a entrega.	465
73	Kg	Kiwi, médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas e cor característica uniforme	270



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

74	Kg	Laranja de suco, médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme	2140
75	UND	Leite condensado, caixa tetra pak adequada com 395 g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	385
76	UND	Leite integral ou semi desnatado UHT longa vida, ZERO LACTOSE, em embalagem tetra pak de 1 litro adequada com inspeção estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	450
77	UND	Leite integral UHT longa vida, embalagem tetra pak de 1 litro adequada com inspeção estadual ou federal com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	2500
78	UND	Lentilha tipo 1, acondicionada em embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1500
79	Kg	Limão galego, íntegro, firme, sem manchas e cor característica uniforme.	340
80	Kg	Linguiça de carne suína (salsichão), congelada, produto de 1ª qualidade, de pura carne suína, em embalagens adequadas com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	565
81	UND	Linguiça tipo calabresa defumada, embalagem plástica de 400 g, com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês após a entrega.	270
82	PCT	Louro em folhas secas, acondicionado em embalagem plástica adequada de 5g com data de validade.	340
83	Kg	Maçã fuji ou gala, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso a variedade a ser entregue dependerá da safra.	2000
84	UND	Macarrão com ovos vitaminado, tipo cabelo de anjo em embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1020
85	UND	Macarrão com ovos vitaminado, tipo caramujinho em embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	565
86	UND	Macarrão com ovos, tipo caseira úmida em embalagem adequada de 500 g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 1 mês após a entrega.	1200



87	UND	Macarrão integral, penne, parafuso ou espaguete. Lista de ingredientes contendo farinha de trigo integral como primeiro ingrediente. Embalagem adequada de 500g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500
88	UND	Macarrão tipo parafuso, com ovos, embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega	1240
89	UND	Maionese, pote plástico adequado de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega	135
90	Kg	Mamão formosa tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso.	3150
91	Kg	Manga, bem formadas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Em perfeitas condições de conservação e maturação.	3375
92	UND	Manteiga sem sal em embalagem plástica adequada de 200 g com inspeção estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	1000
93	UND	Margarina vegetal cremosa, sem sal, isenta de gordura trans, SEM LEITE na composição, embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega	115
94	PCT	Massa para pastel tamanho médio, pacote de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 1 mês após a entrega.	450
95	UND	Massa parafuso ou penne de arroz, sem leite ou ovos, em embalagem adequada de 500g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Zero Glúten, Não poderá conter traços de leite ou ovos.	500
96	PCT	Massa parafuso ou penne de sêmola com vegetais desidratados em embalagem adequada de 500g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1240
97	UND	Massa úmida para lasanha, em embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 1 mês após a entrega.	1125
98	UND	Mel puro de abelha, sem adição de açúcar ou glicose, em embalagem plástica adequada de 500 g com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	250





# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

99	POTE	Melado de cana batido, produto 100% natural, em embalagem plástica de 400 g a 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	565
100	Kg	Melancia grande, firme, íntegra, limpa, sem manchas e cor característica uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e em perfeitas condições de conservação e maturação.	2000
101	Kg	Melão bem formado, limpo, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	2500
102	UND	Milho em grãos inteiros selecionados, em sachê de 200 g, em perfeito estado, sem danos na embalagem com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega	790
103	UND	Milho para pipoca, tipo 1, embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	675
104	Kg	Moranga cabotia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, com casca íntegra.	565
105	Kg	Morango, bem formado, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Em perfeitas condições de conservação e maturação.	300
106	UND	Nata fresca (creme de leite) de boa qualidade, acondicionada em temperatura ideal e em embalagem adequada de 300 g, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 1 mês após a entrega.	580
107	UND	Noz moscada, embalagem adequada de 30 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	70
108	UND	Óleo refinado de soja sem colesterol, deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e deverá estar isento de ranço e de outros aspectos indesejáveis, em embalagem de 900 mL com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses.	1500
109	PCT	Orégano sem mofos, em embalagem plástica adequada de 10g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	225
110	DÚZIA	Ovos de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade, com inspeção municipal, estadual ou federal, embalagem descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia, identificada data de validade.	3375



111	UND	Pão de sanduíche fatiado, de farinha de trigo com 500 g, embalagem adequada com identificação de data de fabricação e de validade.	1000
112	UND	Pão de sanduíche INTEGRAL fatiado, com 500 g, embalagem adequada com identificação de data de fabricação e de validade.	2500
113	UND	Pão francês, 50 g a unidade, embalagem adequada, com identificação, data de fabricação e validade.	4000
114	Kg	Pepino salada, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação	495
115	Kg	Pera, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	790
116	Kg	Pêssego nacional com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	1700
117	Kg	Pimentão Verde, in natura, unidade inteira, fresca e limpa, sem rachaduras ou perfurações.	225
118	Kg	Pinhão de boa qualidade, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	225
119	Kg	Polvilho azedo, embalagem adequada de 1 kg com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	1100
120	PCT	Polvilho doce, acondicionado em embalagem adequada de 1 Kg com validade e rotulagem nutricional obrigatória. Produto com validade mínima de 6 meses após a entrega.	1500
121	Kg	Presunto cozido, sem capa de gordura, com embalagem plástica adequada de 1 kg, com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 2 meses após a entrega.	600
122	Kg	Queijo fatiado tipo lanche, em embalagem plástica adequada de 1 kg com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	1000
123	Kg	Rabanete de boa qualidade, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	315
124	UND	Repolho roxo médio, pesando entre 1.200 g a 1.800 g, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	495



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

125	UND	Repolho verde médio, pesando entre 1.200 g a 1.800 g, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	900
126	Kg	Sal iodado refinado, embalagem adequada de 1 kg, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	745
127	UND	Sardinha enlatada em óleo comestível, embalagem adequada de peso líquido de 125 g e peso drenado de 84 g, em perfeito estado de conservação, sem danos, vazamentos ou ferrugens com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	340
128	UND	Schmier colonial de cana em pasta, embalagem adequada de 700 g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após entrega.	630
129	UND	Suco de uva concentrado natural integral Bordô, sem adição de açúcar, garrafa de vidro adequada de 1,5 litros com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1125
130	L	Suco pronto de diversos sabores (pêssego, uva, abacaxi, morango, maracujá etc.). Produto natural. Ingredientes: suco de fruta, água e açúcar. Sem álcool. Rotulagem obrigatória. Data de fabricação e validade. Embalagem adequada de 1 litro.	300
131	MOLHO	Tempero verde, composto de salsinha e cebolinha verde in natura, folhas bem formadas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e sujidades, em perfeitas condições de maturação e conservação, embalados em embalagem plástica adequada.	300
132	Kg	Tomate longa vida, grau médio de amadurecimento, boa qualidade, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso.	2400
133	Kg	Uva da variedade niágara, isabel ou similar (comum), de 1ª qualidade, nova, íntegra sem danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	1690
134	Kg	Vagem, tenra, verde, sem machucados, íntegras, sem ferrugem, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	240
135	UND	Vinagre de álcool, embalagem de 5 litros, data de fabricação e validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	102
136	UND	Vinagre de álcool, embalagem plástica adequada de 750 ml com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	790



137	UND	Vinagre de maçã sem álcool, embalagem plástica adequada de 750 mL com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	790
-----	-----	--	-----

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS\SERVIÇOS**

**3.1.** Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo TR, por meio de especificações usuais de mercado.

## **4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Justifica-se a aquisição em virtude da demanda alimentar das secretarias municipais de Marques de Souza/RS, incluindo as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino atendidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os gêneros alimentícios adquiridos são produtos de grande importância para o rendimento escolar dos alunos garantindo uma merenda escolar nutritiva e em quantidades suficientes.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** Nesta situação a aquisição dos alimentos através de pregão eletrônico é a solução indicada, visto que é um processo transparente e legal, garantindo assim, a compra com o melhor preço. Dessa forma, a aquisição dos alimentos através de pregão eletrônico garante uma melhor transparência, promove a competitividade e a eficiência no processo de seleção dos fornecedores.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A aquisição será realizada por meio de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 2009, e do artigo 79, inciso III do parágrafo único, e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.** Os produtos deverão ser entregues nas secretarias e escolas do município, sempre que solicitado pelo responsável técnico, sendo pedidos mensais e semanais, conforme demanda de cada local e prazo combinados. O fornecedor deverá entregar os produtos organizados para cada local que os utilizará, observando-se a relação constante dos anexos do Edital;

**6.3.** Os alimentos que não apresentarem condições para consumo ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item;

**6.4.** A entrega das mercadorias deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término da vigência do Termo de Credenciamento;

**6.5.** A embalagem e o rótulo dos produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, inclusive com a informação do número de registro e/ou notificação junto à ANVISA, conforme o caso. Tais comprovações de conformidade, registro e/ou notificação dos produtos junto a ANVISA, conforme o caso, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis;

**6.6.** A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidades solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas;

**6.7. Constituem obrigações/responsabilidades do PARTICIPANTE VENCEDOR:**

**6.7.1.** Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município;

**6.7.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Marques de Souza – RS;

**6.7.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Marques de Souza/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** Os alimentos deverão ser entregues obedecendo todas as especificações mencionadas neste Termo de Referência, com pedidos mensais e semanais, conforme demanda de cada local;

**7.2.** A entrega das mercadorias deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término da vigência do Termo de Credenciamento, conforme cronograma enviado ao fornecedor;

**7.3.** Juntamente com o Pedido de Compra, será enviado o endereço para recebimento das mercadorias, conforme tabela abaixo:

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO DE ENTREGA</b>
Escola Municipal de Ensino Infantil Brilho de Infância	Av. Benjamim Dörr, 75, Centro, Marques de Souza/RS	Segunda-feira das 08:00 às 10:00 e 13:30 às 15:00
Parque de Máquinas de Marques de Souza	BR 386, Km 325, Centro, Marques de Souza/RS	Segunda-feira das 08:00 às 10:00 e 13:30 às 15:00
Prefeitura de Marques de Souza	Rua Getúlio Vargas, 796, Centro, Marques de Souza/RS	Segunda-feira das 08:00 às 10:00 e 13:30 às 15:00
Centro de Referência de Assistência Social	Rua Carlos Jaeger, 591, Centro, Marques de Souza/RS	Segunda-feira das 08:00 às 10:00 e 13:30 às 15:00
Unidade Sanitária Dr. Juca Sede	Rua Forqueta, 744, Centro, Marques de Souza/RS	Segunda-feira das 08:00 às 10:00 e 13:30 às 15:00
Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gomes	Rua Erno Otto Scherer, 96, Cidade d'Água, Marques de Souza/RS	Segunda-feira das 08:00 às 10:00 e 13:30 às 15:00
Turno Inverso da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gomes	Rua Dora Antonieta Mertel, 67, Centro, Marques de Souza/RS	Segunda-feira das 08:00 às 10:00 e 13:30 às 15:00





**7.3.1.** Devem-se observar os horários de entrega conforme especificado na tabela acima. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA** o retorno para sua efetivação;

**7.4.** A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos diretamente em cada local, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma;

**7.5.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

**7.6.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento;

**7.7.** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada do Termo de Recebimento e de nota fiscal de venda, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência;

**7.7.1.** A nota fiscal deverá ser emitida para:

**MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**  
**CNPJ: 01.607.619\0001-21**  
**RUA GETÚLIO VARGAS, 796, CENTRO**  
**MARQUES DE SOUZA – RS**  
**CEP: 95923-000**

**7.8.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;

**7.9.** O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a conformidade do objeto, observando o disposto na alínea “a” do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.10.** O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto na alínea “b” do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.11.** Caso os papéis apresentados para entrega não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (TR), o participante deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida por este Município, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

- a) receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



**h)** O Município se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**a)** efetuar a entrega do objeto especificado na autorização e/ou pedido de compras em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal de venda, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**b)** entregar, pelo preço contratado, o produto objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;

**c)** atender de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado;

**d)** entregar o objeto no prazo estabelecido, informando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, com a devida comprovação;

**e)** assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**f)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**g)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**h)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**i)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**j)** acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

**k)** quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**l)** responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**m)** corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;

**n)** na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

**o)** é vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;

**p)** os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;

**q)** responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;



- r) responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;
- s) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;
- t) as despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

Não.

Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: \_

---

## 11. VALIDADE

11.1. O prazo de validade dos alimentos, deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento definitivo.

## 12. CONTROLE E DISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, serão designados representantes para acompanharem e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

12.3. Os fiscais do contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

12.4. O responsável pela fiscalização do contrato para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto será o servidor **Lucas Gerhardt da Rosa**, Cargo: Nutricionista, E-mail: [educar@marquesdesouza.rs.gov.br](mailto:educar@marquesdesouza.rs.gov.br), Telefone: (51) 996964982.

12.5 A responsável pela fiscalização do contrato para o Centro de Referência de Assistência Social será a servidora **Luise Bonato**, Cargo: Assistente Social, E-mail: [assistencia@marquesdesouza.rs.gov.br](mailto:assistencia@marquesdesouza.rs.gov.br), Telefone: (54) 999034011

12.6. A responsável pela fiscalização do contrato para a Secretaria de Saúde será a servidora **Márcia Werner**, Cargo: Servente, E-mail: [marciapaulinawerner@gmail.com](mailto:marciapaulinawerner@gmail.com), Telefone: (51) 996599365.

12.7. A responsável pela fiscalização do contrato para a Secretaria de Administração será a servidora **Eduarda Stoll da Silva**, Cargo: Auxiliar Administrativa, E-mail: [stolldasilvaeduarda14@gmail.com](mailto:stolldasilvaeduarda14@gmail.com), Telefone: (51) 998067549.

12.8. O responsável pela fiscalização do contrato para a Secretaria de Obras será o servidor **Marcio Evandro Bush**, Cargo: Secretário de Obras, E-mail: [parque@marquesdesouza.rs.gov.br](mailto:parque@marquesdesouza.rs.gov.br), Telefone: (51) 996156724.

## 13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.



#### 14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**14.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**14.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**14.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação;

**14.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**5.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.





**15.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Marques de Souza, pelo prazo de 3 (três) anos.

**15.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**15.2.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**15.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**16.1.1.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**16.1.2.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**16.2.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Marques de Souza/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejaram a sanção;

**16.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei;

**16.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**16.5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TR a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao fornecedor às seguintes sanções:

**16.5.1.** Advertência;

**16.5.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do objeto deste TR, quando o fornecedor:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;





- b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c)** entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d)** desatender às determinações da fiscalização;
- e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f)** não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g)** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- h)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimentos contratados;
- i)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**16.6.** Rescisão do contrato;

**16.7.** Suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**16.8.** Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município;

**16.9.** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos, se for o caso;

**16.10.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito à contratada;

**16.11.** As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**16.12.** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á contratada pena de suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida;

**16.13.** Quando o objeto não for entregue, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido e aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis;

**17.2.** O pagamento somente será realizado por depósito em conta bancária do fornecedor;

**17.3.** Após recebimento das mercadorias acompanhadas das Notas Fiscais de Venda, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, o Município efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**17.4.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, tais como banco, agência e conta corrente da empresa, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento;

**17.5.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções ou apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas, conforme o caso;

**17.6.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei;



**17.7.** A Contratada que não se enquadra como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Marques de Souza.

**17.8.** A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, estando à disposição para comprovação.

## **18. DO REAJUSTAMENTO**

**18.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado;

**18.2.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta, ou realizado o reequilíbrio financeiro, caso demonstrado;

**18.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato;

**18.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato;

**18.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;

**18.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** Em caso de descumprimento das especificações deste Termo de Referência, se dará a aplicação de penalidades, cujas multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**19.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**20.1.** O processo será realizado por meio de pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 2009, e artigo 79, inciso III do parágrafo único, e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, da Lei nº 14.133/2021;

**20.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

### **21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**21.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);



- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

**21.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

**21.3.** Deverá constar obrigatoriamente, e de forma expressa, as marcas dos produtos propostos, quando for o caso, sob pena de desclassificação;

**21.4.** Deverão ser propostos produtos em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do presente TR. O envio de proposta pressupõe o atendimento integral a todas as exigências do TR, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar o lote com as características idênticas às solicitadas no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

**21.5.** O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**21.6.** É de inteira responsabilidade do participante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em ata, podendo o participante retificar sua proposta;

**21.7.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento, mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de equipamentos e/ou produtos (frete) e de pessoal e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

## **22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**22.1.** Documentos conforme Lei Federal nº 14.133/21;

## **23. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**23.1.** Média de preços gerada através de pesquisa realizada nos mercados da Região do Vale do Taquari, conforme tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE E TOTAL</b>	<b>Média de Preços</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	<b>Kg</b>	Abacate grande, sem choques mecânicos, fisiológicos, grau médio de amadurecimento.	<b>200</b>	R\$ 24,43	R\$ 4.886,00
<b>2</b>	<b>UND</b>	Abacaxi grande, com peso entre 1200 g a 1800 g, sem choques mecânicos, fisiológicos, grau médio de amadurecimento.	<b>2000</b>	R\$ 7,79	R\$ 15.580,00



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

<b>3</b>	PCT	Açúcar cristal, embalagem plástica adequada e resistente de 2 kg com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>700</b>	R\$ 9,71	R\$ 6.797,00
<b>4</b>	Kg	Açúcar refinado, embalagem plástica adequada e resistentes de 1 kg com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>500</b>	R\$ 5,53	R\$ 2.765,00
<b>5</b>	UND	Adoçante dietético líquido 100 mL, embalagem adequada com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>30</b>	R\$ 6,04	R\$ 181,20
<b>6</b>	FARDO	Água mineral s/ gás 500 mL, fardo com 12 unidades	<b>200</b>	R\$ 21,41	R\$ 4.282,00
<b>7</b>	UND	Água mineral s/ gás bombona 20 litros.	<b>1000</b>	R\$ 22,63	R\$ 22.630,00
<b>8</b>	Kg	Aipim descascado congelado, embalagem plástica adequada com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	<b>1240</b>	R\$ 9,45	R\$ 11.718,00
<b>9</b>	UND	Alface lisa nova, de tamanho grande, bem formada, limpa, acondicionada em embalagem adequada.	<b>1125</b>	R\$ 3,43	R\$ 3.858,75
<b>10</b>	Kg	Alho nobre grande, fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio.	<b>50</b>	R\$ 40,66	R\$ 2.033,00
<b>11</b>	Kg	Ameixa nacional com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	<b>920</b>	R\$ 15,50	R\$ 14.260,00
<b>12</b>	Kg	Amendoim sem casca, embalagem adequada, data de fabricação, validade, informação nutricional obrigatória.	<b>200</b>	R\$ 17,17	R\$ 3.434,00
<b>13</b>	PCT	Amido de milho, embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	<b>250</b>	R\$ 7,34	R\$ 1.835,00
<b>14</b>	Kg	Arroz agulhinha tipo 1, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em embalagem adequada e resistente de 1 kg, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>800</b>	R\$ 6,93	R\$ 5.544,00



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

15	PCT	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, em embalagem adequada e resistente de 2 kg com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1500	R\$ 14,41	R\$ 21.615,00
16	UND	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado integral em embalagem adequada e resistente de 1 kg, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1000	R\$ 8,53	R\$ 8.530,00
17	CAIXA	Aveia em flocos finos, embalagem adequada variando entre 170 g a 200 g, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	200	R\$ 5,76	R\$ 1.152,00
18	UND	Azeite de oliva extra virgem, deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e deverá estar isento de ranço e de outros aspectos indesejáveis, em embalagem de vidro escuro de 500 mL com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses.	240	R\$ 46,32	R\$ 11.116,80
19	Kg	Banana caturra, médio amadurecimento, primeira qualidade, sem manchas e cor característica uniforme, acondicionada em embalagem adequada.	1000	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00
20	Kg	Banana prata, médio amadurecimento, primeira qualidade, sem manchas e cor característica uniforme, acondicionada em embalagem adequada	4000	R\$ 5,99	R\$ 23.960,00
21	Kg	Batata doce média, escovada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação.	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
22	Kg	Batata inglesa escovada, com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação.	3500	R\$ 7,58	R\$ 26.530,00
23	Kg	Bergamota da época, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	1500	R\$ 9,29	R\$ 13.935,00
24	Kg	Beterraba, tamanho médio, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	1020	R\$ 5,18	R\$ 5.283,60





# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

25	PCT	Biscoito água e sal, em embalagem adequada com dupla proteção de 400 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	500	R\$ 7,53	R\$ 3.765,00
26	PCT	Biscoito de maisena, em embalagem adequada com dupla proteção de 370 g a 400 g com data de fabricação, validade e rotulagem obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
27	PCT	Biscoito de manteiga, pacote plástico de 350 g a 400 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
28	PCT	Biscoito de milho, pacote plástico adequado de 300 g a 350 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 10,41	R\$ 5.205,00
29	PCT	Biscoito pão de mel, pacote plástico adequado de 300 g a 400 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 11,91	R\$ 5.955,00
30	PCT	Biscoito rosca branca, em embalagem plástica adequada de 350 g a 380 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 10,58	R\$ 5.290,00
31	PCT	Biscoito salgado integral, em embalagem plástica adequada com dupla proteção de 400g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	500	R\$ 8,06	R\$ 4.030,00
32	PCT	Bolacha doce tipo Maria, em embalagem adequada com dupla proteção de 400 g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 7,94	R\$ 3.970,00
33	Kg	Brócolis, tamanho médio, de 1ª qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	500	R\$ 20,22	R\$ 10.110,00
34	UND	Cacau em pó. Lista de ingredientes contendo apenas cacau em pó. Embalagem adequada variando de 150g a 200g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima	200	R\$ 16,34	R\$ 3.268,00



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



		de 6 meses após a entrega.			
35	PCT	Café em pó extra forte, em embalagem adequada de 500g, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	945	R\$ 21,22	R\$ 20.052,90
36	UND	Café solúvel granulado, extra forte, embalagem de vidro adequada de 200 g a 230 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1575	R\$ 23,04	R\$ 36.288,00
37	POTE	Canela em pó, pote plástico de 30 g	60	R\$ 6,84	R\$ 410,40
38	Kg	Caqui de chocolate bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	600	R\$ 13,73	R\$ 8.238,00
39	Kg	Carne Bovina Picada, Produto de primeira qualidade, congelado, limpo, sem osso, sem nervos, sem tendões, sem aponevroses, sem vísceras, sem gordura aparente. Proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam inapropriadas para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalado conforme legislação vigente, em pacotes de aproximadamente 1kg, constado data de processamento e validade, registro em ordem competente (SIM, SIF ou DIPOA), identificação do embalado. Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes, a embalagem primária. Tamanho dos cubos de aproximadamente 3cmx3cm.	2000	R\$ 47,53	R\$ 95.060,00
40	Kg	Carne Bovina Moída, Produto de primeira qualidade, congelado, limpo, sem osso, sem nervos, sem tendões, sem aponevroses, sem vísceras, sem gordura aparente. Proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam inapropriadas para consumo e que alterem suas características naturais (físicas,	4000	R\$ 51,46	R\$ 205.840,00



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

		químicas e organolépticas). Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalado conforme legislação vigente, em pacotes de aproximadamente 1kg, constado data de processamento e validade, registro em ordem competente (SIM, SIF ou DIPOA), identificação do embalado. Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes, a embalagem primária. Entregue moído.			
41	Kg	Carne moída de frango congelada, com certificado de inspeção Municipal, Estadual e ou Federal, acondicionada em embalagem adequada com data de fabricação e indicação de validade.	1020	R\$ 17,96	R\$ 18.319,20
42	Kg	Carne Suína, lombo, sem osso, congelada, com certificação de inspeção Municipal, Estadual ou Federal, acondicionada em embalagem adequada com data de fabricação e validade.	1700	R\$ 26,85	R\$ 45.645,00
43	Kg	Cebola de cabeça, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, maturação.	500	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
44	Kg	Cenoura, bem desenvolvidas, não lenhosas, limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	1240	R\$ 4,06	R\$ 5.034,40
45	POTE	Chá de endro, embalagem plástica adequada de 22 g com data de validade.	300	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00
46	CAIXA	Chá de ervas (cidreira, camomila, marcela), embalagem adequada com 10 sachês e data de validade.	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
47	CAIXA	Chá de frutas (maçã, morango, pêssego, laranja), embalagem adequada com 10 sachês e data de validade.	300	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
48	Kg	Chuchu médio, tipo especial bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação, acondicionado em embalagem adequada.	600	R\$ 4,28	R\$ 2.568,00
49	PCT	Coco ralado, sem adição de açúcar em embalagem adequada de 100g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

		de 3 meses após a entrega.			
<b>50</b>	PCT	Colorau, colorífico alimentício natural à base de urucum, embalagem adequada de 80 a 100 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>270</b>	R\$ 4,12	R\$ 1.112,40
<b>51</b>	UND	Couve-flor, bem desenvolvidas, com peso variando de 300g a 500g, flores bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação, acondicionadas em embalagem adequada.	<b>700</b>	R\$ 6,87	R\$ 4.809,00
<b>52</b>	CAIXA	Creme de leite, embalagem tetra pak integra de 200 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>400</b>	R\$ 3,42	R\$ 1.368,00
<b>53</b>	PCT	Cúrcuma moída (açafraão da terra), produto in natura, sem adição de ingredientes. Embalagem plástica adequada de 50 g com data de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>225</b>	R\$ 8,46	R\$ 1.903,50
<b>54</b>	UND	Doce de fruta cremoso, sabor de uva ou morango, pura polpa da fruta e açúcar, pote de 400 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	<b>200</b>	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
<b>55</b>	UND	Doce de leite em embalagem adequada de 400 g, com certificado de inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>250</b>	R\$ 9,66	R\$ 2.415,00
<b>56</b>	Kg	Ervilhas em grãos inteiros selecionados congelada, in natura, em embalagem adequada com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>405</b>	R\$ 21,10	R\$ 8.545,50
<b>57</b>	MOLHO	Espinafre, molho tamanho grande, com folhas bem formadas, limpas, acondicionado em embalagem adequada.	<b>340</b>	R\$ 6,69	R\$ 2.274,60
<b>58</b>	UND	Extrato de tomate sachê de 340 g em embalagem adequada com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>1000</b>	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

<b>59</b>	UND	Farinha de mandioca, em embalagem adequada de 500 g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>225</b>	R\$ 5,69	R\$ 1.280,25
<b>60</b>	Kg	Farinha de milho média, pacotes de 1 kg, cor amarela, embalagem adequada com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>500</b>	R\$ 5,18	R\$ 2.590,00
<b>61</b>	UND	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios, em embalagem adequada de 5 kg, com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>500</b>	R\$ 16,71	R\$ 8.355,00
<b>62</b>	Kg	Farinha de trigo integral, em embalagem adequada de 1 kg, com solda íntegra, data de fabricação e registro no ministério da agricultura, rotulagem nutricional obrigatória.	<b>570</b>	R\$ 7,42	R\$ 4.229,40
<b>63</b>	Kg	Feijão preto, tipo 1, embalagem adequada de 1 kg, com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>1500</b>	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
<b>64</b>	UND	Fermento biológico em embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	<b>200</b>	R\$ 31,53	R\$ 6.306,00
<b>65</b>	UND	Fermento químico seco para bolo, embalagem adequada de 250 g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>200</b>	R\$ 11,54	R\$ 2.308,00
<b>66</b>	Kg	Filé de peixe (tilápia) congelado, em embalagem adequada, com inspeção estadual ou federal, data de fabricação e validade.	<b>500</b>	R\$ 62,10	R\$ 31.050,00
<b>67</b>	UND	Fórmula Infantil em Pó 1 (de partida) a base de proteínas lácteas para lactentes até o 6º mês. 800g	<b>100</b>	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
<b>68</b>	UND	Fórmula Infantil em Pó 2 (de segmento), a base de proteínas lácteas para lactentes a partir do 6º mês até 12 meses. 800g	<b>100</b>	R\$ 57,63	R\$ 5.763,00





# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

69	Kg	Frango, coxa e sobre coxa, congelado, com certificado de inspeção Estadual ou Federal, acondicionado em embalagem adequada, com rótulo indicando data de fabricação e validade.	800	R\$ 10,19	R\$ 8.152,00
70	Kg	Frango, peito, congelado, sem osso, sem pele, filé, certificação de inspeção Estadual ou Federal, acondicionado em embalagem adequada, com rótulo indicando data de fabricação e validade.	1240	R\$ 23,63	R\$ 29.301,20
71	UND	Geléia diet, sem adição de açúcares, embalagem de 230 g a 260 g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	225	R\$ 19,63	R\$ 4.416,75
72	UND	Iogurte, consistente, sabor morango ou salada de frutas, embalagem plástica sachê de 1 litro, com inspeção estadual ou federal, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 meses após a entrega.	465	R\$ 9,69	R\$ 4.505,85
73	Kg	Kiwi, médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas e cor característica uniforme	270	R\$ 28,30	R\$ 7.641,00
74	Kg	Laranja de suco, médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme	2140	R\$ 6,51	R\$ 13.931,40
75	UND	Leite condensado, caixa tetra pak adequada com 395 g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	385	R\$ 6,19	R\$ 2.383,15
76	UND	Leite integral ou semi desnatado UHT longa vida, ZERO LACTOSE, em embalagem tetra pak de 1 litro adequada com inspeção estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	450	R\$ 5,52	R\$ 2.484,00
77	UND	Leite integral UHT longa vida, embalagem tetra pak de 1 litro adequada com inspeção estadual ou federal com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	2500	R\$ 5,15	R\$ 12.875,00
78	UND	Lentilha tipo 1, acondicionada em embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima	1500	R\$ 9,01	R\$ 13.515,00



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

		de 6 meses após a entrega.			
<b>79</b>	<b>Kg</b>	Limão galego, íntegro, firme, sem manchas e cor característica uniforme.	<b>340</b>	R\$ 13,96	R\$ 4.746,40
<b>80</b>	<b>Kg</b>	Linguiça de carne suína (salsichão), congelada, produto de 1ª qualidade, de pura carne suína, em embalagens adequada com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	<b>565</b>	R\$ 24,35	R\$ 13.757,75
<b>81</b>	<b>UND</b>	Linguiça tipo calabresa defumada, embalagem plástica de 400 g, com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês após a entrega.	<b>270</b>	R\$ 14,05	R\$ 3.793,50
<b>82</b>	<b>PCT</b>	Louro em folhas secas, acondicionado em embalagem plástica adequada de 5g com data de validade.	<b>340</b>	R\$ 3,48	R\$ 1.183,20
<b>83</b>	<b>Kg</b>	Maçã fuji ou gala, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso a variedade a ser entregue dependerá da safra.	<b>2000</b>	R\$ 11,89	R\$ 23.780,00
<b>84</b>	<b>UND</b>	Macarrão com ovos vitaminado, tipo cabelo de anjo em embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>1020</b>	R\$ 6,51	R\$ 6.640,20
<b>85</b>	<b>UND</b>	Macarrão com ovos vitaminado, tipo caramujinho em embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>565</b>	R\$ 5,64	R\$ 3.186,60
<b>86</b>	<b>UND</b>	Macarrão com ovos, tipo caseira úmida em embalagem adequada de 500 g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 1 mês após a entrega.	<b>1200</b>	R\$ 9,30	R\$ 11.160,00
<b>87</b>	<b>UND</b>	Macarrão integral, penne, parafuso ou espaguete. Lista de ingredientes contendo farinha de trigo integral como primeiro ingrediente. Embalagem adequada de 500g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>500</b>	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

88	UND	Macarrão tipo parafuso, com ovos, embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega	1240	R\$ 4,83	R\$ 5.989,20
89	UND	Maionese, pote plástico adequado de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega	135	R\$ 7,54	R\$ 1.017,90
90	Kg	Mamão formosa tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso.	3150	R\$ 10,56	R\$ 33.264,00
91	Kg	Manga, bem formadas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Em perfeitas condições de conservação e maturação.	3375	R\$ 5,71	R\$ 19.271,25
92	UND	Manteiga sem sal em embalagem plástica adequada de 200 g com inspeção estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	1000	R\$ 13,29	R\$ 13.290,00
93	UND	Margarina vegetal cremosa, sem sal, isenta de gordura trans, SEM LEITE na composição, embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega	115	R\$ 10,79	R\$ 1.240,85
94	PCT	Massa para pastel tamanho médio, pacote de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 1 mês após a entrega.	450	R\$ 7,02	R\$ 3.159,00
95	UND	Massa parafuso ou penne de arroz, sem leite ou ovos, em embalagem adequada de 500g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Zero Glúten, Não poderá conter traços de leite ou ovos.	500	R\$ 6,02	R\$ 3.010,00
96	PCT	Massa parafuso ou penne de sêmola com vegetais desidratados em embalagem adequada de 500g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1240	R\$ 4,94	R\$ 6.125,60



<b>97</b>	UND	Massa úmida para lasanha, em embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 1 mês após a entrega.	<b>1125</b>	R\$ 8,10	R\$ 9.112,50
<b>98</b>	UND	Mel puro de abelha, sem adição de açúcar ou glicose, em embalagem plástica adequada de 500 g com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	<b>250</b>	R\$ 25,42	R\$ 6.355,00
<b>99</b>	POTE	Melado de cana batido, produto 100% natural, em embalagem plástica de 400 g a 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	<b>565</b>	R\$ 16,96	R\$ 9.582,40
<b>100</b>	Kg	Melancia grande, firme, íntegra, limpa, sem manchas e cor característica uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e em perfeitas condições de conservação e maturação.	<b>2000</b>	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
<b>101</b>	Kg	Melão bem formado, limpo, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	<b>2500</b>	R\$ 6,15	R\$ 15.375,00
<b>102</b>	UND	Milho em grãos inteiros selecionados, em sachê de 200 g, em perfeito estado, sem danos na embalagem com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega	<b>790</b>	R\$ 3,63	R\$ 2.867,70
<b>103</b>	UND	Milho para pipoca, tipo 1, embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	<b>675</b>	R\$ 4,52	R\$ 3.051,00
<b>104</b>	Kg	Moranga cabotiá, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, com casca íntegra.	<b>565</b>	R\$ 4,38	R\$ 2.474,70
<b>105</b>	Kg	Morango, bem formado, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Em perfeitas condições de conservação e maturação.	<b>300</b>	R\$ 34,33	R\$ 10.299,00



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

<b>106</b>	UND	Nata fresca (creme de leite) de boa qualidade, acondicionada em temperatura ideal e em embalagem adequada de 300 g, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 1 mês após a entrega.	<b>580</b>	R\$ 10,57	R\$ 6.130,60
<b>107</b>	UND	Noz moscada, embalagem adequada de 30 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>70</b>	R\$ 9,66	R\$ 676,20
<b>108</b>	UND	Óleo refinado de soja sem colesterol, deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e deverá estar isento de ranço e de outros aspectos indesejáveis, em embalagem de 900 mL com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses.	<b>1500</b>	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
<b>109</b>	PCT	Orégano sem mofos, em embalagem plástica adequada de 10g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>225</b>	R\$ 5,03	R\$ 1.131,75
<b>110</b>	DÚZIA	Ovos de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade, com inspeção municipal, estadual ou federal, embalagem descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia, identificada data de validade.	<b>3375</b>	R\$ 9,03	R\$ 30.476,25
<b>111</b>	UND	Pão de sanduíche fatiado, de farinha de trigo com 500 g, embalagem adequada com identificação de data de fabricação e de validade.	<b>1000</b>	R\$ 8,03	R\$ 8.030,00
<b>112</b>	UND	Pão de sanduíche INTEGRAL fatiado, com 500 g, embalagem adequada com identificação de data de fabricação e de validade.	<b>2500</b>	R\$ 10,85	R\$ 27.125,00
<b>113</b>	UND	Pão francês, 50 g a unidade, embalagem adequada, com identificação, data de fabricação e validade.	<b>4000</b>	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
<b>114</b>	Kg	Pepino salada, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação	<b>495</b>	R\$ 4,54	R\$ 2.247,30
<b>115</b>	Kg	Pera, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	<b>790</b>	R\$ 10,49	R\$ 8.287,10





# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



116	Kg	Pêssego nacional com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	1700	R\$ 9,73	R\$ 16.541,00
117	Kg	Pimentão Verde, in natura, unidade inteira, fresca e limpa, sem rachaduras ou perfurações.	225	R\$ 12,50	R\$ 2.812,50
118	Kg	Pinhão de boa qualidade, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	225	R\$ 19,66	R\$ 4.423,50
119	Kg	Polvilho azedo, embalagem adequada de 1 kg com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	1100	R\$ 13,60	R\$ 14.960,00
120	PCT	Polvilho doce, acondicionado em embalagem adequada de 1 Kg com validade e rotulagem nutricional obrigatória. Produto com validade mínima de 6 meses após a entrega.	1500	R\$ 11,52	R\$ 17.280,00
121	Kg	Presunto cozido, sem capa de gordura, com embalagem plástica adequada de 1 kg, com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 2 meses após a entrega.	600	R\$ 32,03	R\$ 19.218,00
122	Kg	Queijo fatiado tipo lanche, em embalagem plástica adequada de 1 kg com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	1000	R\$ 49,25	R\$ 49.250,00
123	Kg	Rabanete de boa qualidade, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	315	R\$ 11,16	R\$ 3.515,40
124	UND	Repolho roxo médio, pesando entre 1.200 g a 1.800 g, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	495	R\$ 4,99	R\$ 2.470,05
125	UND	Repolho verde médio, pesando entre 1.200 g a 1.800 g, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	900	R\$ 3,94	R\$ 3.546,00



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

<b>126</b>	Kg	Sal iodado refinado, embalagem adequada de 1 kg, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	<b>745</b>	R\$ 2,14	R\$ 1.594,30
<b>127</b>	UND	Sardinha enlatada em óleo comestível, embalagem adequada de peso líquido de 125 g e peso drenado de 84 g, em perfeito estado de conservação, sem danos, vazamentos ou ferrugens com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>340</b>	R\$ 5,11	R\$ 1.737,40
<b>128</b>	UND	Schmier colonial de cana em pasta, embalagem adequada de 700 g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após entrega.	<b>630</b>	R\$ 13,79	R\$ 8.687,70
<b>129</b>	UND	Suco de uva concentrado natural integral Bordô, sem adição de açúcar, garrafa de vidro adequada de 1,5 litros com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>1125</b>	R\$ 18,25	R\$ 20.531,25
<b>130</b>	L	Suco pronto de diversos sabores (pêssego, uva, abacaxi, morango, maracujá etc.). Produto natural. Ingredientes: suco de fruta, água e açúcar. Sem álcool. Rotulagem obrigatória. Data de fabricação e validade. Embalagem adequada de 1 litro.	<b>300</b>	R\$ 9,34	R\$ 2.802,00
<b>131</b>	MOLHO	Tempero verde, composto de salsinha e cebolinha verde in natura, folhas bem formadas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e sujidades, em perfeitas condições de maturação e conservação, embalados em embalagem plástica adequada.	<b>300</b>	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
<b>132</b>	Kg	Tomate longa vida, grau médio de amadurecimento, boa qualidade, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso.	<b>2400</b>	R\$ 5,79	R\$ 13.896,00
<b>133</b>	Kg	Uva da variedade niágara, isabel ou similar (comum), de 1ª qualidade, nova, íntegra sem danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	<b>1690</b>	R\$ 11,98	R\$ 20.246,20



<b>134</b>	Kg	Vagem, tenra, verde, sem machucados, íntegras, sem ferrugem, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	<b>240</b>	R\$ 21,49	R\$ 5.157,60
<b>135</b>	UND	Vinagre de álcool, embalagem de 5 litros, data de fabricação e validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>102</b>	R\$ 17,73	R\$ 1.808,46
<b>136</b>	UND	Vinagre de álcool, embalagem plástica adequada de 750 ml com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>790</b>	R\$ 2,47	R\$ 1.951,30
<b>137</b>	UND	Vinagre de maçã sem álcool, embalagem plástica adequada de 750 mL com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	<b>790</b>	R\$ 6,09	R\$ 4.811,10

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Lucas Gerhardt da Rosa - Nutricionista  
Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
04/12/2024

#### **24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** Para cobertura das despesas decorrentes deste pregão eletrônico serão utilizados os recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e do Recurso Livre do município de Marques de Souza-RS.

**25.1.** As normas disciplinadoras desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição;

**25.2.** É facultado ao agente de contratações ou à autoridade superior, em qualquer fase do presente procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**25.3.** Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pela Prefeitura do Município, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente no Setor de Compras e Licitações;

**25.4.** As impugnações ao ato convocatório do presente TR serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação;

**25.5.** Caberá ao agente de contratações decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**25.6.** Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



**25.7.** A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa;

**25.8.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos participantes;

**25.9.** A participação no processo licitatório implica em concordância tácita, por parte do participante, com todos os termos e condições do TR;

**25.10.** Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas ao presente TR, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, Jornal Correio do Povo e Jornal A Hora, no site do Portal de Compras Públicas e do Município de Marques de Souza/RS;

**25.11.** O participante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

**25.12.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

**25.13.** Os casos omissos do TR serão dirimidos pelo agente de contratações.

Marques de Souza, 11 de dezembro de 2024.

**Lucas Gerhardt da Rosa**

Nutricionista - responsável pela elaboração do Termo de Referência

**Sibele Thiele**

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo



## ANEXO II

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**  
**NOME E RAZÃO SOCIAL**  
**ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,**  
**N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL**

À Prefeitura do Município de Marques de Souza

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2025** - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE E CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA**

### 2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 10 (dez) dias, a partir da data da sessão eletrônica.

O Prazo de Entrega do objeto será conforme previsto no Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Observações:

1. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

2. Prazo para apresentação a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhada por meio do sistema eletrônico.





### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES

### TIMBRE DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2025, declara:

Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS;

Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que a empresa possui os profissionais qualificados, com as respectivas licenças/registros nos órgãos competentes;

Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial e disposições do Edital;

Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS;

Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

---

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

**TIMBRE DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,**  
**N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada  
legalmente por (nome e qualificação do representante  
legal) \_\_\_\_\_, DECLARAMOS para todos os fins de direito,  
especificamente para participação de licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2025, o que  
se segue:

- a) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Marques de Souza/RS, especialmente no que tange ao art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992, nos últimos anos;
- d) Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e
- e) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP**

**TIMBRE DA EMPRESA  
NOME E RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 e sob as penas da lei penal e civil, que:

- é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00; ou  
 \_\_\_\_\_

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; e
- 2) A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.





2.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.4. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1. O preço de cada item está especificado no item 1.1, deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Constatado, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços, estão superiores a realidade de mercado, a Administração, irá convocar o fornecedor, para reduzir o seu preço registrado, sob pena de Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:**

4.1 As entregas deverão ser conforme disposto no item 2.3 do edital.

4.2. Verificada alguma desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 13/2024.

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.4. O fornecedor registrado deverá entregar o objeto/prestar os serviços conforme solicitação/recebimento da Autorização de Compras/Empenho.

5.5. O pagamento será em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor.

5.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e Contrato/Ata de Registro de Preços.

5.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





5.8. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário.

5.10. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 2.224/2024, se for o caso.

5.10.1. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

## **6.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ARP E DO CADASTRO RESERVA**

6.1 O Registro de Preços será formalizado com a DETENTORA vencedora por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de Referência. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

6.3 Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

6.4 A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

6.5 A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

6.6 A análise dos documentos de habilitação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente.

6.7 Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos da Lei, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, o Município poderá:

- Convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ou
- Adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á (ão) a cumprir(em) as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

6.8 O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

6.9 O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.



6.10 O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

6.11 Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos na eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento – Setor de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2. Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (NF), apresentando o valor do produto/serviço na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer/prestar, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto/serviço nas referidas datas acima citadas, APRESENTANDO e REGISTRANDO no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS, por meio de seu Representante Legal, justificando suas razões.

a) O Pregoeiro e Equipe de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quais quer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.

7.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;

b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;



- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; e/ou
- 8.1.2. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 8.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 8.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no item 8.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 8.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 8.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 10, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 9.1. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 9.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.
- 9.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo MUNICÍPIO.
- 9.4. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.
- 9.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 9.6. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 9.7. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.
- 9.8. Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.
- 9.9. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.
- 9.10. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.
- 9.11. Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.
- 9.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.
- 9.13. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.
- 9.14. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**



- 10.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR.
- 10.2. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.
- 10.3. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.
- 10.4. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as artes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.
- 10.5. Fornecer as informações atinentes a base de dados, para a elaboração da avaliação;
- 10.6. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual e terão as seguintes sanções:

I - recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço; e/ou
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 (trinta e seis) meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias; e/ou
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;





c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço; e/ou

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

11.3. Finalizado o processo administrativo de responsabilização e definido o montante total da(s) multa(s) e/ou indenização a ser(em) paga(s) pelo licitante ou contratado, esse deverá quitá-la(s) em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

11.3.1. Não realizado o pagamento por parte do licitante ou contratado e caso as multas e/ou indenizações forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto em lei.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A fiscalização do cumprimento das disposições do respectivo Edital e desta Ata de Registro de Preços, será realizada pelos respectivos servidores lotados na Secretaria Municipal requerente, designado no Edital (ou por documento oficial, com mesmo teor e forma que venha a substituí-la), órgão dotado de amplos poderes para tanto.

12.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is), com as configurações do objeto entregue, bem como, acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

12.3. Caberá à fiscalização, ao receber a NF, atestar o Recebimento do produto, objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

12.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo produtos, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:**

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter total sigilo e confidencialidade sobre os negócios da CONTRATANTE e suas coligadas, e de todas as demais informações recebidas, sendo-lhe vedado, durante a vigência deste contrato e após o seu término, revelar essas informações a terceiros, salvo mediante consentimento da CONTRATANTE.

13.2. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as partes se comprometem a observar o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

13.3. O compartilhamento de dados pessoais sob o escopo do presente Contrato ocorrerá quando indispensável ao desenvolvimento das atividades inerentes, acessórias ou complementares necessárias à execução deste Contrato, especialmente para que possa ser realizado o fim deste



contrato, bem como possam ser contratadas a mídias pagas, ficando a CONTRATADA autorizada a compartilhar os dados da CONTRATANTE com todas as formas de mídias que forem contratadas.

13.4. O não atendimento ao dever de sigilo e confidencialidade ora exigidos, ou a violação a proteção de dados, seja durante a vigência do contrato ou após o seu término, acarretará a parte infratora às penalidades da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Fica o FORNECEDOR vinculado, até o término do presente instrumento, às condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

14.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Ata de Registro de Preços, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

14.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de subsidiariedade e/ou solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

14.4. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

14.5. Onde está Ata de Registro de Preços for omissa, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Marques de Souza, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Ata, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

14.6. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Lajeado/RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato e assinam eletronicamente para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Marques de Souza .....

MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA

FORNECEDOR